



Resolução Nº 015/2019 - Conselho Curador

Aprova o *Projeto de Resolução nº 006/2019*, referente a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal; dos incisos II e III, § 7°, artigo 13, da Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 e § 3°, artigo 24 do Decreto nº 12.093/2014 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da *Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*", no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 006/2019, tomada em sessão de 25 de junho de 2019,

RESOLVE

- **Art. 1º** Para atender as necessidades do "HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER, HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO e do HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL, fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nas condições estabelecidas nesta Resolução.
- § 1º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução estará sujeito a processo seletivo simplificado de análise de currículo (Prova de Títulos), aberto ao público a que se destina, com publicação na imprensa oficial, nas condições estabelecidas em Edital específico.
- § 2º A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:





HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER					
EMPREGO	N° DE VAGAS	JORNADA DE	SALÁRIO		
		TRABALHO	BASE-R\$		
		SEMANAL			
Assistente de Farmácia	02	36 horas	1.307,00		
Biomédico	02	40 horas	3.063,00		
Enfermeiro	12	36 horas	2.550,00		
Farmacêutico	01	40 horas	3.063,00		
Fonoaudiólogo	01	30 horas	2.550,00		
Nutricionista	01	40 horas	2.500,00		
Psicólogo	01	36 horas	2.486,06		
Técnico Administrativo	03	40 horas	1.296,00		
Técnico de Enfermagem	18	36 horas	1.530,00		

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO				
EMPREGO PÚBLICO	N° DE VAGAS	JORNADA DE	SALÁRIO	
		TRABALHO	BASE-R\$	
		SEMANAL		
Assistente de Farmácia	04	36 horas	1.307,00	
Assistente Social	02	30 horas	2.550,00	
Biomédico	06	40 horas	3.085,00	
Enfermeiro	11	36 horas	2.550,00	
Farmacêutico	04	40 horas	3.085,00	
Fisioterapeuta	05	30 horas	2.500,00	
Fonoaudiólogo	01	30 horas	2.550,00	
Motorista	01	40 horas	1.678,90	
Nutricionista	02	40 horas	2.500,00	
Psicólogo	01	36 horas	2.486,06	
Técnico Administrativo	06	40 horas	1.296,00	
Técnico de Enfermagem	33	36 horas	1.530,00	
Técnico de Laboratório	02	40 horas	1.530,00	
Técnico de Radiologia	01	24 horas	2.225,00	





HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL					
EMPREGO PÚBLICO	N° DE VAGAS	JORNADA DE	SALÁRIO		
		TRABALHO	BASE-R\$		
		SEMANAL			
Assistente de Farmácia	09	36 horas	1.307,00		
Biomédico	04	40 horas	3.085,00		
Enfermeiro	37	36 horas	2.550,00		
Farmacêutico	09	40 horas	3.085,00		
Fisioterapeuta	04	30 horas	2.500,00		
Fonoaudiólogo	02	30 horas	2.550,00		
Nutricionista	02	40 horas	2.500,00		
Psicólogo	02	36 horas	2.486,06		
Técnico Administrativo	30	40 horas	1.296,00		
Técnico de Enfermagem	190	36 horas	1.530,00		
Técnico de Informática	02	40 horas	1.296,00		

Art. 2º - Os requisitos de escolaridade e formação para ingresso nos empregos públicos previstos nesta Resolução serão aqueles estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - A "FUNDAÇÃO", instituída pelo Governo Estadual através da Lei nº 17.959 de 11/03/2014 tem por finalidade prestar serviços de saúde dentro da complexidade de assistência hospitalar, mediante fixação de metas de desempenho, prestando serviços complementares ao SUS nas áreas de assistência médico-hospitalar preventiva e curativa, em regime ambulatorial e de internamento, serviço auxiliar de diagnóstico e terapia, consultas especializadas e serviços assistenciais integrantes da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 4º - O Contrato de Trabalho firmado nos termos desta Resolução poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:





- I prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, apurada em procedimento administrativo;
 - II acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;
- III necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recursos hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;
 - V distrato do Contrato de Gestão nº 001/2016;
 - VI extinção da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná;
- § 1º O contrato de trabalho de que trata o caput deste artigo poderá ser feito pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- § 2º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, extingui-se-á o vínculo empregatício, ficando vedada a recontratação, salvo admissão por aprovação em concurso público ou por novo processo seletivo simplificado obedecendo interstício de 06 (seis) meses, conforme art. 452 da C.L.T..
- ${\bf Art.}~{\bf 5^o}$ O pessoal contratado nos termos desta Resolução será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
 - Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto) Presidente do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná